



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:**

**CPF:**

**CI:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**UF: RS**

**CURSO:**

**DATA:**

**CONTRATADO:** CETS - Centro de Ensino e Treinamento em Saúde Ltda, com sede e foro em Porto Alegre, RS, na Praça Dr. Luis Francisco Guerra Blesmann, 57, inscrito no CNPJ sob número 04.918.705/0001-43, doravante simplesmente CETS.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato particular de prestação de serviços educacionais, segundo as cláusulas e condições abaixo ajustadas:

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pelo CETS, especificada no item 1 do anverso da Ficha de Inscrição, não estando garantida a aprovação do Contratante.

2. O valor do curso será o constante na nota fiscal emitida pelo CETS e deverá ser quitado até 30 dias antes do início do curso.

§ 1. Os pagamentos realizados com cheques somente considerar-se-ão quitados após sua compensação.

§ 2. O não pagamento de parcelas na data aprezada implicará multa de 10% ao mês sobre o valor total devido, mais juros de 12% ao ano, calculado pro rata die, com correção monetária baseada no índice Geral de Preços de Fundação Getúlio Vargas.

3. O CONTRATANTE reconhece seu débito com o CETS como dívida líquida e certa e confere a este instrumento a condição de título executivo extrajudicial.

4. Em caso de necessidade, para assegurar o bom andamento do curso, o CETS poderá alterar o programa previsto sem comprometer a carga horária total.

5. A indicação de instrutores é de responsabilidade da coordenação do CETS, que poderá substituí-los, em qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

6. O cancelamento ou transferência de datas, por parte do CONTRATANTE, deverá ocorrer até 30 dias antes da data do curso, após este prazo, independente do motivo da impossibilidade, não haverá compensação ou ressarcimento pela ausência indevida.

§ Único – Em caso de doença, comprovada por atestado médico, comunicada até 24 horas antes do curso, o aluno terá direito a devolução de 50% do valor pago, caso haja devolução do manual recebido.

7. O CETS se compromete a certificar os alunos que participarem do curso conforme seus padrões habituais.

§ 1 - O aluno que não obtiver nota final igual ou maior do que 8,0 (oito), mas tiver frequência de 100% receberá apenas certificado de participação.

§ 2 - O aluno que obtiver nota final igual ou superior a 8,0 (oito) e frequência de 100%, simultaneamente, receberá certificado de participação e de aprovação.

8. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e será celebrado pelo prazo de duração do curso, findo o qual, uma vez tenha sido quitada a dívida do CONTRATANTE para com o CETS, ficará automaticamente extinto.

9. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente documento, e estando justos e acertados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

CONTRATANTE:

Assinatura:

CONTRATADA:

Assinatura: